

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caramuru
Lei n.º 13-65, de 6 de novembro de 1965

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caramuru decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 406.000 (quatrocentos e vinte e seis mil cruzeiros);

Art. 2.º - O crédito mencionado destina-se à complementação das seguintes despesas, nas quantias abaixo discriminadas:

I - 3.1.1.1.01-a	Cr\$ 40.000
II - 3.1.1.1.03-a	Cr\$ 100.000
III - 3.1.1.1.03-b	Cr\$ 40.000
IV - 3.1.1.1.03-c	Cr\$ 60.000
V - 3.1.1.1.03-d	Cr\$ 84.000
Soma	Cr\$ 406.000.

Art. 3.º - Com a complementação referida, ficam os vencimentos dos cargos relacionados fixados nas importâncias abaixo, nos seguintes períodos:

F. R. Mendonça

- I - Prefeito Municipal - Subsídio - Cr\$ 150000
 II - Prefeito Municipal - Representação - Cr\$ 30000
 III - Secretário - Contador - Cr\$ 30000
 IV - Coletores - Tesoureiros - Cr\$ 60000
 V - Vereadores (sessão) - Cr\$ 5000

Parágrafo 1º - Os novos subsídios e representação do Prefeito Municipal, fixados por este artigo, serão percebidos a partir de 1º de setembro de 1965.

Parágrafo 2º - Os vencimentos dos demais cargos beneficiados pelo disposto neste artigo serão percebidos a partir de 1º de outubro de 1965, inclusive os subsídios dos Vereadores.

Art. 4º - Para ocorrer com as despesas provenientes do crédito aberto, servirá como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
 Cade, em 8 de novembro de 1965.

Teodoro de Souza Lima
 PREFEITO MUNICIPAL

Harald Lima

SECRETÁRIO CONTADOR.